LEI Nº 2.043, de 16 de novembro de 1.972.

DISPÕE SÔBRE ALTERAÇÃO NO PADRÃO DE VENCIMENTOS DO CARGO DE TESOUREIRO CONTANTE DO ARTIGO 23 DA LEI Nº 1883, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1970 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO BETTIOL, Prefeito Municipal de Pôrto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Pôrto Feliz, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Cargo de Tesoureiro Padrão "O" contante do artº 23 da Lei nº 1.883, de 06 de fevereiro de 1970, - passará a ter o vencimento mensal do PADRÃO "Q", a partir de 1º de novembro de 1.972.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por - conta da dotação seguinte:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
C) SETOR DE CONTABILIDADE

32 70 80 — PROTEÇÃO AO TRABALHO

II - Reajuste de vencimentos e subsídios do exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, em 16 de novembro de 1972.

- SÉRGIO BETTIOL -
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 16 de novembro de - 1.972.

- NELSON TABARRO -
- SECRETÁRIO -